PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.533, de 05 de março de 1998

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à R.V.M. – Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a R.V.M. – Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., estabelecida nesta cidade à rua Megaluro nº88, Jardim Baroneza, inscrita no CGC/MF sob nº 01.351.186/0001-96, uma área de terras denominada lote nº 35/M-N-3/3-1, medindo 560,00 m2, situada no Parque Industrial V, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 15.826 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, para implantação de uma indústria e comércio de embalagens.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 180,00 m2, num prazo de seis meses.

Parágrafo único – O prazo mencionado neste artigo, será contado a partir da data da publicação.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação de projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 05 de março de 1998

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 07/03/98
Funcionária

012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.533, de 05 de março de 1998

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à R.V.M. – Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a R.V.M. – Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., estabelecida nesta cidade à rua Megaluro nº88, Jardim Baroneza, inscrita no CGC/MF sob nº 01.351.186/0001-96, uma área de terras denominada lote nº 35/M-N-3/3-1, medindo 560,00 m2, situada no Parque Industrial V, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 15.826 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, para implantação de uma indústria e comércio de embalagens.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 180,00 m2, num prazo de seis meses.

Parágrafo único – O prazo mencionado neste artigo, será contado a partir da data da publicação.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação de projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 05 de março de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 16 / 03 / 1998
ENCARREGADO